

#### **EDITAL**

### Pregão Presencial Nº 000027/2017 - Data: 28 de junho de 2017 as 09:00 Processo Nº 000090/2017

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### PROCESSO Nº 000090/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008.

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0069/2017, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que no dia 28 de junho de 2017 às 09:00, realizará licitação na Modalidade PREGÃO realizado na forma PRESENCIAL, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA SEDE DA PREFEITURA, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO LOTE a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 000090/2017.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES http://www.pedrocanario.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL DIA: 28 de junho de 2017

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 (horário de Brasília/DF)

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00** 

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para

abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDERECO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS AR CONDICIONADOS, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA SEDE DA PREFEITURA, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

### 2. DA APRESENTANÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

**2.1** - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.



### **EDITAL**

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Envelope C deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS
Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2017 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

- **2.3** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **2.4** Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**
- **2.5** Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.
  - **2.5.1** As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
  - **3.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



#### **EDITAL**

- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - **3.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **3.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - **3.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - **3.2.6** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
  - **3.2.7** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **3.3.1** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, <u>com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do ultimo exercício financeiro, ou seja, a partir de 02 de maio de 2017. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.</u>
- **3.3.2** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **3.3.3** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### 4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.
- **4.3** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:
  - 4.3.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
  - **4.3.2** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **EDITAL**

- 4.3.3 Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, dos sócios da licitante.
- **4.3.4** Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);
- **4.3.5** Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.
- **4.3.6** Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);
- 4.3.7 Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, do representante;
- **4.4** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **4.5** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **4.6** A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.
- **4.7** A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

### 5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

- **5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:** 
  - **5.1.1** Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irreajustável, <u>contendo até duas casas decimais</u>, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.
  - **5.1.2 INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação **"conforme o edital"**. sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
  - **5.1.3** Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato
  - **5.1.4** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;
  - **5.1.5** Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - **5.1.6** Prazo de Execulção dos Serviços: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.
  - **5.1.7** Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.
- **5.2 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.
- **5.4** Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



### **EDITAL**

- **5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.
- **5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8 Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.
- 5.9 Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO LOTE, respeitada a fase de lances.
  - **6.1.1** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- **6.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- **6.3** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
  - **6.3.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **6.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
  - **6.4.1** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **6.5** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.6** O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- **6.7** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.
  - **6.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- 6.8 Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com



#### **EDITAL**

observação do disposto no subitem 6.8.2:

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.8.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.8.2** O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.8.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.9** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO LOTE.
- **6.10** Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.
- **6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a empresa contratada, definida no objeto deste Edital e Anexos.
  - **6.12.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.13** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.
- **6.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **6.15** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.
- **6.16** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

### 7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



### **EDITAL**

- **7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).
- **7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL**.

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **7.2.2.2** Apresentação de capital registrado, no mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

#### 7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- **7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- **7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- **7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **7.2.3.6**. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

#### 7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

- 7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### 7.2.5 - Qualificação Técnica

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado



#### **EDITAL**

pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

### 7.2.6 - Declarações

- 7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- **7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- 7.3 Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **7.4** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **7.5** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
- **7.6** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro.**
- **7.7 Documentos** apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03** (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **7.8** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
  - 7.8.1 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- **7.9** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- **7.10** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- **7.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- **7.12** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13** Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
- 7.14 OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

### 8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02



#### **EDITAL**

e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

- **8.1.1** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.1.2** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.1.3** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- **8.1.4** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor:
- 8.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
  - a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
  - b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
  - c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

### 8.3 - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1°, 2°, 3° e 4° do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

### 9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- **9.2** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### 10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

- **10.1** A manutenção/Instalação dos materiais/equipamentos dar-se-á imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e solicitação do setor;
- 10.2 O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).
- **10.3** O contratado deverá se deslocar até o local do destino, efetuar o conserto do equipamento no local informado pelo setor de manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.4 Após a manutenção, os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
- **10.5** A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, imediatamente.
- 10.6 O contratado deverá atender as solicitações previamente agendadas somente pela SEMAS.
- 10.7 Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço.



#### **EDITAL**

- **10.8** Quando houver necessidade de deslocamento do bem para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.
- **10.9** O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.
- 10.10 Os locais da manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados/instalação dos materiais/equipamentos serão informados previamente pela Secretara solicitante e compreenderá a limpeza de evaporador, condensador e testes de funcionamento em geral, que certifiquem o bom estado de funcionamento e identificar possíveis problemas dos aparelhos, de acordo com as caracteristicas dos mesmos, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento do Setor Responsável.
- **10.11** O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- **10.12** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.
- 10.13 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

#### 11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

- **11.1** Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- **11.2** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- **11.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

### 12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.1.1** Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em equipamentos, objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual obriga-se a devolvêlos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- **12.1.1.2**. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Pedro Canário, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.
- 12.1.1.3. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das



#### **EDITAL**

peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

- **12.1.1.4** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.
- **12.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente porconta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o
- original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Pedro Canário, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- **12.1.1.6** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- **12.1.1.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- **12.1.1.8** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a este Município.
- **12.1.1.9** Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de equipamentos fora de linha de fabricação de peças novas.
- **12.1.1.10** Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário,
- sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na
- data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.
- **12.1.1.11.** O equipamento deverá estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- **12.1.1.12**. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- **12.1.1.13**. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Pedro Canário.
- **12.1.1.14** Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, emtempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- **12.1.1.15** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.
- **12.1.1.16** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº.
- 8.666/93.
- **12.1.1.17** Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- **12.1.1.18** A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- **12.1.1.19** Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo:
- 12.1.1.20 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas



#### **EDITAL**

nos equipamentos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

- **12.1.1.21** As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.
- **12.1.1.22** Executar a manutenção, reformas e consertos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **12.1.1.23** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE:
- **12.1.1.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **12.1.1.25** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- **12.1.1.26** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- **12.1.1.27** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- **12.1.1.28** Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- **12.1.1.29** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores

correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital,

desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o

INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

- **12.1.1.30** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 12.1.1.31 Entregar os materiais/serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- **12.1.1.32** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante
- **12.1.1.33** Quando houver a troca de peças, a CONTRATADA deverá conceder a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

### 13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

### **13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da



#### **EDITAL**

Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- **13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- **13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
  - **13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 0000065

Órgão: 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 050100 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO

Proieto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



#### **EDITAL**

Fonte de Recursos: 10000000 - RECURSOS ORDINARIOS

### 15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- **15.1** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da contratação dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **15.2** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

#### 16. DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- **16.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.
- **16.3** A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **16.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- **16.5** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- **17.2** A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.
- **17.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **17.4** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- **17.5** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.
- **17.6** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



#### **EDITAL**

- 17.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 17.8 Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>.
  - **17.8.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **17.9** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- **17.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **17.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.
- **17.13** A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.
- **17.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de gualquer outro.
- 17.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
  - 17.15.1 Termo de Referência Especificação do objeto e demais condições;
  - 17.15.2 Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
  - 17.15.3 Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento.
  - 17.15.4 Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
  - 17.15.5 Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa
  - 17.15.6 Anexo V Modelo de Formação de Preços/Proposta
  - 17.15.7 Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
  - 17.15.8 Anexo VII Modelo de Declaração de Superveniência
  - 17.15.9 Anexo VIII Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF
  - 17.15.10 Anexo IX Minuta do Contrato

PEDRO CANARIO/ES, 07 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO Presidente Comissão de Licitação



#### **EDITAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERENCIA

- I OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de ar condicionado
- II MOTIVAÇÃO: Atender as necessidades do predio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

### III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item Qnt Descrição

1 30 Manutenção de Ar Condicionado

- IV PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Serão de acordo com as cláusulas estabelecidas em contrato.
- V PRAZOS E CONDIOCÕES DE GARANTIA: A garantia será pelo período de 06 (seis) meses
- VI RESPONSÀVEL PELO RECEBIMENTO: Sercretario Municipal de Administração
- **VII GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**
- VIII CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias contra apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do contrato
- IX OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Pagar no prazo estabelecido o preco obtido na concorrência.
- **X OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Entrega dos serviços contratados nos prazos estipulados e nas suas condições especificas; fornecer nota fiscal, requerer o pagamento contra apresentação da nota fiscal e certidões negativas para recebimento dos serviços prestados.
- XI QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- XII CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- XIII VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

### XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ficha: 0000065

Órgão: 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 050100 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3390300000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 10000000 - RECURSOS ORDINARIOS



### **EDITAL**

### RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00008497	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS AR CONDICIONADOS LOCALIZADOS NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: TOTAL DE APARELHOS: 30  TIPO SPLIT E TIPO JANELA. Relação dos aparelhos: cond. de ar LG grande, cond. de ar eletrolux grande, cond. de ar eletrolux 18.000 BTUS, cond. de ar cônsul 10.000 BTUS, cond. de ar pequeno, cond. de ar eletrolux 7.000 BTUS, cond. de ar springer 12.000 BTUS, cond. de ar cônsul 10.000 BTUS, cond. de ar springer 12.000 BTUS, cond. de ar Cônsul 10.000 BTUS, cond. de ar LG 12.000 BTUS, cond. de ar springer 12.000 BTUS, cond. de ar Cônsul 10.000 BTUS, cond. de ar cônsul 10.000 BTUS, cond. de ar cônsul 10.000 BTUS, cond. de ar eletrolux 7.500 BTUS, cond. de ar cônsul 8.000 BTUS, cond. de ar LG 18.000 BTUS.		UN	30	Cintaile	
		cond. de ar LG 18.000 BTUS, cond. de ar LG 12.000 BTUS, cond. de ar cônsul 10.000 BTUS, cond. de ar midea pequeno.					
			·	Valor T	otal do Lote		·
	Valor Total Geral						



**EDITAL** 

### **MODELO**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)	Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade no
e do CPF nº	, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES
sob o nº/2017, na modalidade PREGÃ	O, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa	, representando em todos os atos do certame, bem
como oferecer novos lances verbais, tran	sigir, renunciar a recursos, requere, assinar, enfim, praticar todos os atos
referentes ao certame.	
$XXXXXXXXXXXXXXXXX, \underline{\hspace{1cm}} de  \underline{\hspace{1cm}}$	de 2017.
(nome, cargo e qualificação do outorgante)	
(, 3 4 3 3,	

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



**EDITAL** 

### **MODELO**

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ nº	, sediada		
(endereço completo), decl	ara, sob as penas da lei,	principalmente a disp	oosta no artigo 7° d	a Lei nʻ
10.520/02, que cumpre plenamente os req	uisitos de habilitação para o	o presente procedime	nto licitatório, em ob	ediência
ao disposto no art. 4°, VII da Lei 10.520/02.				
$XXXXXXXXXXXXXXXXX, \phantom{\mathsf{XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX$	de 2017.			
(nome, cargo e qualificação do outorgante)				



**EDITAL** 

### **MODELO**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2017, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Le
Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará
decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Le
8.666/93, completo), sediada (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, principalmente a disposta no artigo 7° da Lei n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei 10.520/02.
XXXXXXXXXXXXXX, de de 2017.
(nome, cargo e qualificação do outorgante)

### Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com <u>reconhecimento de firma</u>, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



**EDITAL** 

### **MODELO** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso: Prazo de validade da proposta: DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis àperfeita entrega dos materiais objeto desta proposta. INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefones:

Profissão:	
Local/Data:	
	Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_

Ident.

Nome do representante legal para assinatura do contrato:

FAX: \_\_\_\_\_ E-mail:

Domicilio e cargo na empresa



**EDITAL** 

#### **MODELO**

### (INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _	_ de	de _	
(REPRESENTANTE LEGAL DO	LICITAN1 FICAÇÃO	TE NO ÂMBITO DA COMPLETA)	LICITAÇÃO, COM

Observação importante:

Este Documento deveráser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE



**EDITAL** 

### **MODELO**

### DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

	(nome da	empresa),	CNPJ N°	, sediada na
	(endereço completo	), declara, sob as	penas da lei, que ate	é a presente data inexisten
fatos impeditivos para su posteriores.	a habilitação no presente prod	cesso licitatório, c	iente da obrigatorieda	ade de declarar ocorrências
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	de	de 2017.	
	(nome, cargo e	qualificação do o	utorgante)	



**EDITAL** 

### **MODELO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

<i>(</i>	d	OND 1 = 0	a an internet die de acc
			, por intermédio de se
representante legal, o(a) Sr(a)	, portador(a) da	a Carteira de Identidad	e nº e do CPI
nº, DECLARA	, para fins do disposto no in	ciso V do art. 27 da L	∟ei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, d	e 27 de outubro de 1999, q	ue não emprega men	or de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega menor de dezesse	eis anos em qualquer	outro tipo de trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 a	nos.		
XXXXXX	XXXXXXXXXXX, de	ede 20	17.
(nome, cargo e qualificação do outorg	ante)		



### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL 000027/2017

Processo nº 000090/2017	
Pregão nº 000027/2017	
Contrato nº/2017.	
MINUTA DO TERMO DE C	CONTRATO
CELEBRAI	O DE, QUE ENTRE SI M O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A , NA FORMA
O <u>Município de Pedro Canário</u> , pessoa jurídica de direito públia 41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canneste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, bras (RG) nº, inscrito no CPF sob o n.º, residente nesta doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço nº neste ato representada pelo (c	nário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, sileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da Cl Cidade e a Empresa, completo), inscrita no CNPJ/MF sob o ondição jurídica do representante), Sr. m o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE O ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA 93, e alterações posteriores, de acordo com o e instrumento independentemente de transcrição _//, ficando, porém, ressalvadas como
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:  1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA SEDE especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONT.  1.2 - Dotação Orçamentária:  1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação corre Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Proces Ficha: 0000065  Órgão: 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST Unidade Orçamentaria: 050100 - GABINETE DO SECRETA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE Elemento de Despesa: 3390300000 - OUTROS SERVIÇOS Fonte de Recursos: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS	DA PREFEITURA, em conformidade com as TRATO.  rão à conta da seguinte dotação orçamentária: so nº 000090/2017.  RAÇÃO ARIO  S DA SECRETARIA S DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(trinta) dias após a apresentação da competente nota fiscal constituente, o visto da Secretaria Municipal de  2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecte.  2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será ofatura, devidamente corrigida.  2.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualq decorrência de inadimplemento contratual.	ido na lei nº 4.320/64. (s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada contado a partir da data de apresentação da nova quer título lhe forem devidos pela contratada, em
decorrência de inadimplemento contratual.  2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrecontratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede banc	



#### **EDITAL**

- 2.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 2.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o *Art.* 65, § 1 ° da *Lei* 8.666/1993
- 2.7 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente e, conforme dispõe o *art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.*
- 2.8 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no *inciso XIV*, *alíneas "c"* e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULATERCIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 3.1 Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.
- 3.2 O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na *alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações*.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no *art. 57 da Lei 8.666/93.*
- 4.3 A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.
- 4.4 Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" em conformidade com o cronograma de entrega.
- 4.4.1 Os objetos descritos no Anexo deverão ser realizadas de acordo com a solicitação da secretaria, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.1.2 Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo
- 4.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).
- 4.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- 4.6 O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.3.
- 4.7 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.9 Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.
- 4.10 Os materiais deverão ser entreque no Almoxarifado, sede deste Município de Pedro Canário ES.
- 4.11 A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidor especialmente designado para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.



#### **EDITAL**

- 5.1 A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.
- 5.2 A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

- 6.1 A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.
- 6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 6.3 Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior:
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4 As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.
- 6.5 As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal. 6.6 As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

- 6.7 As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- 6.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:
- Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado:
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços:
- 4 Paralisação dos servicos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias:
- Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou 5 transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da 6 execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal:
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato. 12
- 7.2 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.



#### **EDITAL**

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de servico, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 10.1 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados em equipamentos, objeto deste Termo realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria solicitante, a qual obriga-se a devolvêlos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- 10.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Pedro Canário, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria solicitante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.
- 10.3 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 10.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente porconta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o
- original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Pedro Canário, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 10.6 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 10.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 10.8 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a este Município.
- 10.9 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de equipamentos fora de linha de fabricação de peças novas.
- 10.10 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário,
- sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.
- 10.11. O equipamento deverá estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 10.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 10.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Pedro Canário.
- 10.14 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, emtempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.
- 10.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios,



#### **EDITAL**

causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8 666/03

- 10.17 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 10.18 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 10.19 Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, totalmente limpo;
- 10.20 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 10.21 As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.
- 10.22 Executar a manutenção, reformas e consertos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 10.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 10.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.25 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 10.26 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 10.27 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 10.28 Credenciar, junto a Secretaria solicitante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 10.29 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores
- correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital,
- desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 10.30 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 10.31 Entregar os materiais/serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- 10.32 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 10.33 Quando houver a troca de peças, a CONTRATADA deverá conceder a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.
- 11.2 A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

Pedro Canário,	_ de	de 2017
Contratante		
Contratada		